

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018
Referente a Carta Convite nº 03/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Adelar Clayton Millitz - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.606.051/0001-36, estabelecida na Rua Bernardo Paz, nº 1882, Bairro Medianeira, Município de Carazinho, RS neste ato representada por seu Proprietário, no final assinado, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A cláusula quarta (Da Vigência do Contrato) do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGP-M, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

CLAUSULA SEGUNDA

Acordam ainda, as partes que fica suspenso o pagamento do contrato de prestação de serviços, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2019.

Contratado
Adelar Clayton Millitz - ME
CNPJ 09.606.051/0001-36

Contratante
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CNPJ 94.704.129/0001-24

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: